



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei nº 11/2024 que modifica a Lei nº 1008/2023, para ajustar disposições sobre o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento.

O Projeto foi apresentado em 07 de março de 2024. Na sequência, a Procuradoria apresentou Parecer Jurídico.

Deve-se ressaltar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo de sua competência.

O assunto em tela do Projeto está previsto na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no art. 95, II, § 2º, Decreto Federal nº 11.871/2023 (que atualizou o valor constante do artigo) e art. 68 da Lei 4.320/64 (que trata do regime de adiantamento).

Quanto ao mérito da matéria trata-se de algo oportuno e conveniente, pois como bem ressaltou o Chefe do Executivo em sua mensagem, a natureza do adiantamento de pronto pagamento é mantida intacta, somente podendo ser utilizado em situações específicas, nas quais a urgência ou a eficiência administrativa justifiquem seu uso, sempre observado os rigorosos critérios estabelecidos na Lei 14133/2021.

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 11 de março de 2024.



Vereador LUCIANO DOS SANTOS

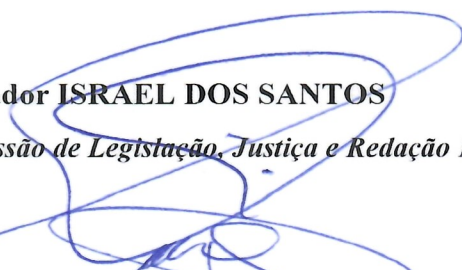
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento